



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2023, N.15/2023, N.116/2023, N.011/2025 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, em atendimento à secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06/02/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:29HORAS DE 06/02/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA N.010/2025: Pregoeiros Oficiais: Fábio Ramalho Siqueira e Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 002/2025 ou por meio eletrônico: e-mail-setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Licitação com cota reservada destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP.

*Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item(cascalho), cujo valor é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14, e na Lei Municipal nº 270/2010 e com o previsto no Termo de Referência (Anexo I). Os demais itens são exclusivos para ME e EPP, cujos valores são inferiores a R\$80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, por intermédio do Pregoeiro, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 -A condução de todo processo de contratação, inclusive elaboração do respectivo edital de licitação será realizada pela Pregoeira, Sra. **Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula** e os trabalhos de abertura e julgamento do certame, serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. **Fábio Ramalho Siqueira**, designados pela portaria nº010/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº14/2023, nº15/2023, Nº16/2023, Nº011/2025** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, através do endereço eletrônico na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, franciscobadaro.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, em atendimento à secretaria municipal de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

Obras e Serviços Urbanos, Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.- COTA RESERVADA

3.1.2 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item(cascalho), cujo valor é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14, e na Lei Municipal nº 270/2010 e com o previsto no Termo de Referência (Anexo I). Os demais itens são exclusivos para participação de MEI, ME e EPP, tendo em vista que os valores estimados são inferiores a R\$80.000,00

3.1.3 A cota reservada na forma da Lei Complementar n. 123/2006, é exclusiva para MEI, ME ou EPP, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO, o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência.

3.1.4 Não havendo interessados (ME/EPP) na Cota Reservada, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à Cota Reservada, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro.

3.1.5. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

3.1.6- Se o melhor valor da Cota reservada for muito superior ao melhor valor da Cota principal, essa será declarada fracassada, e seu quantitativo passará a integrar a Cota Principal.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise -

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Francisco Badaró, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - 6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da habilitação no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação/desclassificação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser prestados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos serviços ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

7.8 – ATENÇÃO: O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme a seguir:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aqueles definidos em cada item na plataforma eletrônica.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



9.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1- produzidos no país;

9.29.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



9.29.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº114/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

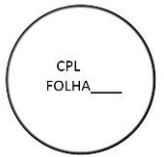


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1 - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3 - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2-Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail setor.compras@franciscobadaro.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
 - As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
[ANEXO \(II\)](#)

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 3337381123 e e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.franciscobadaro.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Francisco Badaró, 21 de janeiro de 2025

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, em atendimento à secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.1 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	Adaptador com Flange – 20 mm	unidade	10,0000
0002	Adaptador com Flange – 25 mm	unidade	10,0000
0003	Adaptador com Flange – 32 mm	unidade	20,0000
0004	Adaptador com Flange – 40 mm	unidade	30,0000
0005	Adaptador com Flange – 50 mm	unidade	50,0000
0006	Adaptador para Válvula Pia/Lavatório N° 01	unidade	20,0000
0007	Adaptador Soldável Curto 20mmx1/2"	unidade	50,0000
0008	Adaptador Soldável Curto 25mmx3/4"	unidade	40,0000
0009	Adaptador Soldável Curto 32mmx1"	unidade	40,0000
0010	Adaptador Soldável Curto 50mmx1 1/2"	unidade	40,0000
0011	Adesivo de Contato 195 g	unidade	50,0000
0012	Adesivo Plástico Cola Cano PVC 175g	unidade	400,0000
0013	Adesivo Plástico Cola Cano PVC 850g	UN	200,0000
0014	Aditivo Estrutural - Similiar Vedacit 1kg	unidade	25,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0015	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE SIMILAR Vedacit 1 kg	unidade	25,0000
0016	Anti-Corrosivo 300 ml	unidade	100,0000
0017	Arame Farpado para Cerca – 250 m	rolo	20,0000
0018	Arame Farpado para Cerca – 500 m	rolo	20,0000
0019	Arame Galvanizado 12mm	unidade	100,0000
0020	Arame Galvanizado BWG 14	quilograma	500,0000
0021	Arame Galvanizado BWG 18	quilograma	500,0000
0022	Arame Galvanizado DSC BWG 12 2.77M	quilograma	500,0000
0023	Arame Ovalado - 16 x 14 700Kgf - 1000m	rolo	3,0000
0024	ARAME RECOZIDO 18	quilograma	500,0000
0025	AREIA LAVADA FINA	metro cúbico	100,0000
0026	Argamassa AC-I Cinza	saco	200,0000
0027	Argamassa COLANTE AC-III Cinza	saco	200,0000
0028	Argamassa Flexível AC-II Cinza	saco	200,0000
0029	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	unidade	200,0000
0030	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	unidade	400,0000
0031	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	unidade	400,0000
0032	Assento Sanitário Branco Soft	unidade	50,0000
0033	Assento Sanitário Cinza Soft	unidade	50,0000
0034	BALDE PLASTICO,PRETO RESISTENTE,12L	UNID	100,0000
0035	Barra Roscável Metro Zinca 1/4"	unidade	50,0000
0036	Barra Roscável Metro Zinca 3/8"	unidade	50,0000
0037	Barra Roscável Metro Zinca 5/16"	unidade	50,0000
0038	Basculante Perfilado Alumínio 40x50cm	UND	50,0000
0039	Basculante Perfilado Alumínio 40x60cm	unidade	50,0000
0040	Boia Bebedouro Pasto 1/2	unidade	100,0000
0041	BOIA CAIXA D'AGUA PVC 1/2	UNID	100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0042	Bombona de 240 Litros em polietileno de alta densidade - Tambor barrica. Com tampa roscável. Altura com tampa: 1,10m; Diâmetro base: 42cm; Diâmetro total: 65cm.	unidade	2,0000
0043	Bota Borracha na cor Branca TAM 37 a 43	par	20,0000
0044	Bota Borracha na cor Preta TAM 37 a 43	par	50,0000
0045	BOTA BOTA DE BORRACHA BRANCA OU PRETA CANO CURTO TAM 36 AO 42 IGUAL OU SUPERIOR FUJIWARA	Unidade	50,0000
0046	Bota Couro sem Forro TAM 37 a 43	par	100,0000
0047	Braço de Chuveiro Branco - 40cm	UND	100,0000
0048	Brita No 01	Metro Cubico	100,0000
0049	Brita Nro 00	Metro Cubico	50,0000
0050	Bucha de Fixação – 10 mm	unidade	100,0000
0051	Bucha de Fixação – 4 mm	unidade	100,0000
0052	Bucha de Fixação – 6 mm	unidade	100,0000
0053	Bucha de Fixação – 8 mm	unidade	100,0000
0054	Bucha Plast para Fixação 06 com 100	PCTE	20,0000
0055	Bucha Plast para Fixação 08 com 1000	PCTE	20,0000
0056	Bucha Plast para Fixação 10 com 500	PCTE	20,0000
0057	Bucha Plast para Fixação 12 com 250	PCTE	20,0000
0058	Bucha Red Longa 50x20 mm	unidade	200,0000
0059	Bucha Red Longa para Esgoto DN50x40	unidade	100,0000
0060	Bucha Red Rosc. 3/4x1/2	unidade	100,0000
0061	Bucha Red Sold. 40x25 mm:	unidade	100,0000
0062	Bucha Red Sold. Curta 25x20 mm	unidade	100,0000
0063	Bucha Red Sold. Curta 40x32 mm	unidade	100,0000
0064	Bucha Red Sold. Curta 60x50 mm	unidade	100,0000
0065	Bucha Red Sold. Longa 32x20 mm	unidade	100,0000
0066	Bucha Red Sold. Longa 40x25 mm	unidade	100,0000
0067	Bucha Red Sold. Longa 50x25 mm	unidade	100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0068	Cabeçote para Reg. 1416 CR Light	UN	50,0000
0069	Cabeçote para Reg. 1416 CR Light 3305.	peça	50,0000
0070	Cabeçote para Reg. 1416 CR Light 3307	UN	50,0000
0071	CABO DE AÇO 1/412 MM	METROS	800,0000
0072	CABO DE AÇO 5/16 8 MM	METROS	800,0000
0073	Cabo de Aço Galvanizado 150m – Flexível 10mm (3/8")	rolo	3,0000
0074	Cabo de Aço Galvanizado 150m – Flexível 6mm (3/16")	rolo	3,0000
0075	Cabo de Aço Galvanizado 150m – Flexível 8mm (5/16")	rolo	3,0000
0076	CADEADO 20MM, Corpo em latão maciço; Haste de aço cementada e cromada, resistente contra rupturas ou cortes; com duas chaves em latão niquelado.	UNID	50,0000
0077	CADEADO 25 MM, Corpo em latão maciço; Haste de aço cementada e cromada, resistente contra rupturas ou cortes; com duas chaves em latão niquelado.	unidade	50,0000
0078	CADEADO 30 MM Corpo em latão maciço; Haste de aço cementada e cromada, resistente contra rupturas ou cortes; com duas chaves em latão niquelado.	unidade	50,0000
0079	CADEADO 45 MM, Corpo em latão maciço; Haste de aço cementada e cromada, resistente contra rupturas ou cortes; com duas chaves em latão niquelado.	unidade	50,0000
0080	Caibro Eucalipto Tratado	METROS	2.000,0000
0081	Caixa Descarga 6 litros cor a definir	unidade	50,0000
0082	Caixa Descarga 9 litros cor a definir	unidade	10,0000
0083	Caixa para Massa 20 L – Preta	unidade	20,0000
0084	Caixa Polietileno 1000 L com Tampa	unidade	20,0000
0085	Caixa Polietileno 250 L com Tampa	unidade	20,0000
0086	Caixa Polietileno 310 L com Tampa	unidade	20,0000
0087	Caixa Polietileno 5000 L com Tampa (modelo botijão)	unidade	10,0000
0088	Caixa Polietileno 500 L com Tampa	unidade	50,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0089	Caixa polietileno com tampa – 2500L.	unidade	5,0000
0090	Caixa polietileno com tampa – 3000L	unidade	5,0000
0091	Caixa Sifonada 3E Quad. CR. GR.	unidade	10,0000
0092	Caixa Sifonada QD. BR 10x12	unidade	10,0000
0093	CALFIX ADITIVADO 7 KG PINTURA IGUAL OU SUPERIOR ICAL	Saco	1.000,0000
0094	Cal para Massa saco 15 kg	unidade	100,0000
0095	Cantoneira Prateleira 15x20	unidade	15,0000
0096	CAPACETE DE SEGURANÇA EM OBRAS	unidade	50,0000
0097	Capa Chuva PVC Reforçada Azul	unidade	50,0000
0098	Capa de Chuva 1,20 M com Manga	unidade	50,0000
0099	CAPA DE CHUVA AMARELA PVC FORRADO - G:	unidade	50,0000
0100	Capa Para Chuva De Pvc Laminado Sem Forro	unidade	50,0000
0101	Cap Esgoto Primário – 100 mm	unidade	50,0000
0102	Cap Esgoto Primário – 20 mm	unidade	50,0000
0103	Cap Esgoto Primário – 25 mm	unidade	50,0000
0104	Cap Esgoto Primário – 32 mm	unidade	50,0000
0105	Cap Esgoto Primário – 40 mm	unidade	50,0000
0106	Cap Esgoto Primário – 50 mm	unidade	50,0000
0107	Cap Esgoto Primário – 75 mm	unidade	50,0000
0108	Cap Esgoto Primário DN 100	unidade	50,0000
0109	Cap Esgoto Secundário DN 75	unidade	50,0000
0110	Cap Roscável 1/2"	unidade	50,0000
0111	Cap Roscável 3/4"	unidade	50,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0112	Cap. Soldável – 20 mm	unidade	30,0000
0113	Cap. Soldável – 25 mm	unidade	30,0000
0114	Cap. Soldável – 40 mm	unidade	30,0000
0115	Cap. Soldável – 50 mm	unidade	30,0000
0116	Cap Soldável em PVC – 20 mm	unidade	50,0000
0117	Cap Soldável em PVC – 25 mm	unidade	50,0000
0118	Cap Soldável em PVC – 32 mm	unidade	25,0000
0119	Cap Soldável em PVC – 40 mm	unidade	25,0000
0120	Cap Soldável em PVC – 50 mm	unidade	25,0000
0121	Cap Soldável em PVC – 60mm	UN	25,0000
0122	Cascalho (de rio) de 1ª qualidade lavado livre de sujeiras	metro cúbico	1.500 AMPLA CONCORRENCIA
0123	Cascalho (de rio) de 1ª qualidade lavado livre de sujeiras	metro cúbico	500 EXCLUSIVA PARA ME
0124	CILINDRO GORJE 803/804/1801	UN	10,0000
0125	Cola Adesivo Silicone acetico industrial embalagem com 280g com bico aplicador	unidade	30,0000
0126	Cola Branca 110g lavável	unidade	10,0000
0127	Cola Branca Extra Adesivo PVA 500 g	unidade	10,0000
0128	Cola de Alta Resistência Silicone 50 g	unidade	10,0000
0129	Cola Epox. Plast 16g	unidade	10,0000
0130	Cola instanaea similar Super Bonder com 03 g:	unidade	50,0000
0131	COLA INSTANTANEA 1,5 g	unidade	25,0000
0132	Cola Secagem Rápida Adesiva - 100g	unidade	30,0000
0133	Colher de Pedreiro nº 10 – Soldada Reta	unidade	50,0000
0134	Coluna Armada - ¼ - 6m linear	unidade	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0135	Coluna Armada - 3/8 - 6m linear	unidade	10,0000
0136	Coluna Armada - 5/16 - 6m linear	unidade	10,0000
0137	Coluna para Lavatório	unidade	20,0000
0138	Corante a base de água, cores diversas, 50ml	unidade	150,0000
0139	Corda de Poliéster Natural – 16 mm	m	600,0000
0140	Corda Naval 12 MM com alma	METROS	500,0000
0141	Corda Poliéster Trançada com 04mm - 20m	UN	10,0000
0142	Corda PP Tropical 04 mm.	m	720,0000
0143	Corda PP Tropical 08 mm	METROS	516,0000
0144	Corrente Aço com Proteção Plástico – 1 m	unidade	20,0000
0145	Corrente zincada soldada 5mm	quilograma	100,0000
0146	Curva 90° Soldável PVC – 40mm	UN	30,0000
0147	Curva 90° Soldável PVC – 50mm	UN	30,0000
0148	Curva 90° Soldável PVC – 60mm	UN	30,0000
0149	Disco Diam. P. Eco. S/R ou110TJ	unidade	20,0000
0150	Disco Diam. Versátil BA 110TJ	unidade	20,0000
0151	Disco Diam. Versátil LA 4" TJ	unidade	20,0000
0152	Disco Serra Circular Vídea	unidade	20,0000
0153	Dobradiça Para Portas Em Aço Zincado 3.1/2" C/3 Pça	kit	30,0000
0154	Elemento Filtrante Light 2200	unidade	10,0000
0155	ELETRODO 6013 4;00 MM	caixa	20,0000
0156	Engate Plástico 30 cm x 1/2	unidade	50,0000
0157	Engate Plástico 40 cm x 1/2	unidade	30,0000
0158	Engate Plástico 50 cm x 1/2	unidade	30,0000
0159	Escova de Aço com Raspador 25786	unidade	20,0000
0160	Escova de Aço Retang. 2362	unidade	20,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



0161	Escova Sanitária com Pote 6106	unidade	20,0000
0162	Escova Sanitária para Casa 20	unidade	20,0000
0163	Esguicho Latão 1/2	unidade	10,0000
0164	Espátula Profissional 08 cm	unidade	20,0000
0165	Espátula Profissional 12 cm	unidade	20,0000
0166	Espelho Emold. 30x1.20	unidade	10,0000
0167	Espelho Retangular Emoldurado 0.32x0.72m	UN	5,0000
0168	ESPUDE VASO SANITARIO	UNID	50,0000
0169	Faca Carbono 5P – Cabo Madeira	unidade	10,0000
0170	Faca Carbono 6P – Cabo Madeira	unidade	10,0000
0171	Faca Carbono 7P – Cabo Madeira	unidade	10,0000
0172	Fechadura Externa Espelho Inox.	PCTE	20,0000
0173	Fechadura Interna Espelho Inox.	PCTE	20,0000
0174	Fecho Trinco Chato Para Cadeado N.3 4	unidade	30,0000
0175	FERROLHO 2"	unidade	30,0000
0176	Ferrolho Com Porta Cadeado 50x19MM 448	UNID	30,0000
0177	FITA ISOLANTE 20MTS	UNID	100,0000
0178	Fita Veda Rosca 25 mm (18x25m)	unidade	100,0000
0179	Fita Zebrada Amarela / Preta 0,7x200 m	unidade	100,0000
0180	Fixador Cal 150 g	unidade	100,0000
0181	Galão Bombona Plástica 20L – com tampa	unidade	2,0000
0182	Galão Bombona Plástica 50L – com tampa	unidade	2,0000
0183	Garfo com Bucha para Rolo 23 cm	unidade	20,0000
0184	Garra para Cabo de Bateria	UN	5,0000
0185	Grampo Cerca Pol. 1x9	unidade	20,0000
0186	Grosa para Mão Bastarda KX N 08	unidade	6,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0187	Impermeabilizante SIMILAR VEDACIT 3,6L	unidade	30,0000
0188	Joelho Esgoto de 45° – 100 mm	unidade	50,0000
0189	Joelho Esgoto de 45° – 150 mm	unidade	10,0000
0190	Joelho Esgoto de 45° – 200 mm	unidade	10,0000
0191	Joelho Esgoto de 45° – 40 mm	unidade	50,0000
0192	Joelho Esgoto de 45° – 50 mm	unidade	50,0000
0193	Joelho Esgoto de 45° – 75 mm	unidade	50,0000
0194	Joelho Esgoto de 90° – 100 mm	unidade	50,0000
0195	Joelho Esgoto de 90° – 150 mm	unidade	10,0000
0196	Joelho Esgoto de 90° – 200 mm	unidade	10,0000
0197	Joelho Esgoto de 90° – 40 mm	unidade	50,0000
0198	Joelho Esgoto de 90° – 50 mm	unidade	50,0000
0199	Joelho Esgoto de 90° – 75 mm	unidade	50,0000
0200	Joelho Soldável com Rosca – 20 mm	unidade	50,0000
0201	Joelho Soldável com Rosca – 25 mm	unidade	50,0000
0202	Joelho Soldável com Rosca – 32 mm	unidade	30,0000
0203	Joelho Soldável em PVC de 45° – 20 mm	unidade	100,0000
0204	Joelho Soldável em PVC de 45° – 25 mm	unidade	100,0000
0205	Joelho Soldável em PVC de 45° – 40 mm	unidade	50,0000
0206	Joelho Soldável em PVC de 45° – 50 mm	unidade	50,0000
0207	Joelho Soldável em PVC de 90° – 20 mm	unidade	100,0000
0208	Joelho Soldável em PVC de 90° – 25 mm	unidade	100,0000
0209	Joelho Soldável em PVC de 90° – 40 mm	unidade	50,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0210	Joelho Soldável em PVC de 90° – 50 mm	unidade	50,0000
0211	JOGO DE PORTAL DE MADEIRA SUCUPIRA 2,10 X 0,80	JOGO	30,0000
0212	Junção Simples 100x75mm	unidade	20,0000
0213	Junta Dilarac Plast. 17mmx3mmx2mm	unidade	20,0000
0214	Junta Dilarac Plast. 27mmx3mmx2mm	unidade	20,0000
0215	Junta Plástica 2m para Dilatação 17mmx3mm	UN	20,0000
0216	Junta Plástica 2m para Dilatação 27mmx3mm	UN	20,0000
0217	Kit 2 Bacias Plásticas Caneladas Multiuso - 32L	kit	2,0000
0218	kit acessórios para banheiro aco-inox-5-pecas	unidade	5,0000
0219	Lajota cerâmica para laje	unidade	10,0000
0220	Lavatório com Coluna	unidade	10,0000
0221	Limatão Moto Serra N° 8x7 32	unidade	10,0000
0222	Linha para Pedreiro – 100m	unidade	50,0000
0223	Linha para Pedreiro – 50m	unidade	50,0000
0224	Linha pesca 100mts, 0,80mm	unidade	50,0000
0225	Liquibrilho 3,6 L	BALDE	20,0000
0226	LIXA DAGUA N° 120	UNID	40,0000
0227	LIXA DAGUA n° 1200	UNID	40,0000
0228	LIXA DAGUA N° 180	UNID	40,0000
0229	LIXA DAGUA N° 320	UNID	40,0000
0230	LIXA DAGUA N° 400	UNID	150,0000
0231	LIXA DE MADEIRA n°100	UNID	40,0000
0232	Lixa Disco Ferro N° 80	unidade	40,0000
0233	Lixa Disco Fibra 7 Pol. F212 N	unidade	40,0000
0234	Lixa Disco Fibra 7 Pol. F247 N	unidade	40,0000
0235	Lixa Disco Fibra 7 Pol. N° 80	unidade	100,0000
0236	Lixa Disco Fibra N° 36	unidade	40,0000
0237	Lixa Ferro n° 180:	UN	100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0238	Lixa Ferro Nº 180	unidade	40,0000
0239	Lixa Ferro Nº 80	unidade	40,0000
0240	Lixa Ferro nº100	unidade	40,0000
0241	Lixa Ferro nº120	unidade	40,0000
0242	Lixa Ferro nº36	unidade	40,0000
0243	Lixa Ferro nº40	unidade	40,0000
0244	Lixa Ferro nº50	unidade	40,0000
0245	Lixa Ferro nº60	unidade	40,0000
0246	Lixa Madeira nº100	unidade	40,0000
0247	Lixa Madeira nº150	unidade	100,0000
0248	Lixa Madeira nº60	unidade	40,0000
0249	Lixa Madeira nº80	unidade	100,0000
0250	Lixa Massa nº100	unidade	40,0000
0251	Lixa Massa nº 150	unidade	40,0000
0252	Lixa Massa nº180	unidade	40,0000
0253	Lixa Massa nº80	unidade	40,0000
0254	Lona preta 4x1m+23kg	METROS	100,0000
0255	Luva de Correr para Tubo Soldável – 50 mm	unidade	100,0000
0256	LUVA DE RASPA CANO CURTO	par	100,0000
0257	LUVA DE RASPA CANO LONGO	par	50,0000
0258	Luva de raspa com reforço interno na palma – cano longo. Punho de 20cm	par	200,0000
0259	Luva de Redução Soldável – 25mmx20mm	unidade	50,0000
0260	Luva de segurança – Pacote com 01 par. Tricotada em algodão, poliéster e elastômero – revestimento antiderrapante vulcanizado. Tamanho 9/G.	pacote	100,0000
0261	Luva Soldável – 20 mm	unidade	100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0262	Luva Soldável – 25 mm	unidade	100,0000
0263	Luva Soldável – 32 mm	unidade	100,0000
0264	Luva Soldável – 40 mm	unidade	100,0000
0265	Luva Soldável – 50 mm	unidade	100,0000
0266	Luva Soldável com Bucha Latão 20mmx1/2	unidade	30,0000
0267	Luva Soldável com Bucha Latão 25mmx1/2	unidade	30,0000
0268	Luva Soldável e Rosca (LR) 20mmx1/2	unidade	100,0000
0269	Luva Soldável e Rosca (LR) 25mmx1/2	unidade	50,0000
0270	Luva Soldável e Rosca (LR) 25mmx3/4	unidade	100,0000
0271	Luva Tricotada algodão Tatex preta - par	par	100,0000
0272	MADEIRA DE PEQUIA SERRADO EM PRANCHA	metro cúbico	8,0000
0273	Madeira Guajara-Bolacha serrado em 30x30	METROS	100,0000
0274	Madeira Guajara – Bolacha Serrado em Caibro	METROS	1.000,0000
0275	Madeira Guajara – Bolacha Serrado em Ripa	METROS	1.000,0000
0276	Madeira Guajara Mad. Ind. de Resíduo (Ripa)	METROS	2.000,0000
0277	Madeira Guajara Serrada 12x08	METROS	1.000,0000
0278	Madeira Guajara Serrada 15X08	m	300,0000
0279	Madeira Guajara Serrada 30x08	METROS	760,0000
0280	Madeirite Plastificado - Preto e Azul - 2,20x1,10m - 9mm	unidade	20,0000
0281	Madeirite Resinado - 2,20x1,10m - 9mm	unidade	20,0000
0282	Mangueira Cristal 5/16x1,5 mm Nível....	METROS	200,0000
0283	Mangueira Jardim Forte TR ½ - 30 m	unidade	20,0000
0284	Mangueira Lisa Flex 1/2x2,0 (SunFlex)	rolo	20,0000
0285	Mangueira para Irrigação 1” – 110 m	rolo	10,0000
0286	Massa Acrílica Branca 20kg	unidade	5,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0287	Massa Corrida 900g	unidade	10,0000
0288	MASSA EPOXI SIMILAR (DUREPOXI) 100G	UNID	50,0000
0289	MASSA EPOXI SIMILAR (DUREPOXI) 50 g	unidade	50,0000
0290	Massa Plast. CZA 400 g	unidade	20,0000
0291	Micro-Óleo Spray – 300 ml	unidade	50,0000
0292	Miolo para Fechadura Externo	unidade	20,0000
0293	Parafuso Fenda – 10 mm	unidade	100,0000
0294	Parafuso Fenda – 12 mm	unidade	100,0000
0295	Parafuso Fenda – 4 mm	unidade	100,0000
0296	Parafuso Fenda – 6 mm	unidade	100,0000
0297	Parafuso Fenda – 8 mm	unidade	100,0000
0298	Parafuso Francês com Porca 3/8" X 1 (Polido)	unidade	100,0000
0299	Parafuso Francês com Porca 5/16" X 1 (Polido)	unidade	100,0000
0300	Parafuso Francês com Porca 5/16" X 2 - 5cm (Polido)	unidade	100,0000
0301	Parafuso Madeira 35x20 Buchas Caixa com 500UNID	caixa	100,0000
0302	Parafuso Madeira 35x30 Caixa com 500UNID	caixa	100,0000
0303	Parafuso Sextavado Rosca Soberba – 1/4"	unidade	50,0000
0304	Parafuso Sextavado Rosca Soberba – 3/8"	unidade	50,0000
0305	Parafuso Sextavado Rosca Soberba – 5/16"	unidade	50,0000
0306	Peça Eucalipto Tratado – 10 x 12cm	METROS	500,0000
0307	Peça Eucalipto Tratado – 12 x 14cm	METROS	500,0000
0308	Peça Eucalipto Tratado – 14 x 16cm	METROS	500,0000
0309	Peça Eucalipto Tratado – 16 x 18cm	METROS	200,0000
0310	Peça Eucalipto Tratado – 20 x 22cm	METROS	200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0311	PENEIRA PENEIRA AREIA ARO 55 MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR SAO JORGE	Unidade	20,0000
0312	PENEIRA PENEIRA CAL ARO 55 MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR SAO JORGE	Unidade	20,0000
0313	Pia Inox 1,20x0,52 93041/506	unidade	5,0000
0314	Pia Inox 1,20x0,52 m	unidade	3,0000
0315	Pia Inox 1,40x0,52	unidade	5,0000
0316	Pigmento em Pó a base de óxido de ferro, para colorir argamassa e concreto, similar Xadrez, cores diversas, 250g.	unidade	150,0000
0317	Piso ceramica PI4	metro quadrado	200,0000
0318	Piso ceramica PI 5	metro quadrado	200,0000
0319	Piso ceramica revestimento	metro quadrado	200,0000
0320	PISTOLA APLICADORA PISTOLA P APLICAR SILICONE 300GR IGUAL OU SUPERIOR STARFER000153000131081	Unidade	10,0000
0321	Plug Roscável 1/2	unidade	60,0000
0322	Porca para Parafuso 10mm	unidade	100,0000
0323	Porca para Parafuso 6mm	unidade	100,0000
0324	Porca para Parafuso 8mm	unidade	100,0000
0325	PORCA SEXTAVADA UNC POL 5/16 .PCTE COM 12 UNID: PORCA SEXTAVADA UNC POL 5/16 .PCTE COM 12 UNID	PCTE	10,0000
0326	Porta de Madeira 0,60x2,10m	unidade	20,0000
0327	Porta de Madeira 0,70x2,10m	unidade	20,0000
0328	Porta Sanfonada 0,80x2,10m	unidade	10,0000
0329	PORTA SUCUPIRA (PRANCHETA)	UNID	10,0000
0330	Poste Eucalipto 2,20m Tratado – 6,0 a 8,0cm	peça	800,0000
0331	Poste Eucalipto Tratado 2,20m – 10,0 a 12,0cm	peça	800,0000
0332	Poste Eucalipto Tratado 2,20m – 8,0 a 10,0cm	peça	800,0000

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0333	PREGO 10X10 COM CABEÇA	quilograma	20,0000
0334	PREGO 12X12 COM CABEÇA	quilograma	20,0000
0335	Prego 15x15 1 1/4x13	quilograma	20,0000
0336	PREGO 17X21	quilograma	40,0000
0337	Prego 18/30 2 3/4x10	quilograma	20,0000
0338	PREGO 19X36	quilograma	20,0000
0339	PREGO TELHEIRO 18 X 30	quilograma	20,0000
0340	Pulverizador Manual para Jardim P5000 5 L	unidade	10,0000
0341	Ralo Seco Quadrado BR Grelha BR	unidade	20,0000
0342	Redução Excêntrica Esgoto Prim 100x50 mm	unidade	20,0000
0343	Redução Excêntrica Esgoto Prim 100x75 mm	unidade	20,0000
0344	Redut. MG 3500x900ml Thinner	unidade	20,0000
0345	REGISTRO 1416 3/4 C-33	UNID	20,0000
0346	REGISTRO ESFERA ROSC 1/2 1164/3164	UNID	20,0000
0347	Registro Esfera Sold. 20 mm	unidade	20,0000
0348	Registro Pressão 1416 20 mm C-50	unidade	20,0000
0349	Registro Soldável – 20 mm	unidade	50,0000
0350	Registro Soldável – 25 mm	unidade	50,0000
0351	Registro Soldável – 32 mm	unidade	50,0000
0352	Registro Soldável – 40 mm	unidade	50,0000
0353	Registro Soldável – 50 mm	unidade	50,0000
0354	Registro Soldável – 60 mm	unidade	50,0000
0355	Registro Soldável – 75 mm	unidade	50,0000
0356	Rejunte Flexível 1 kg CORES VARIADAS	quilograma	200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0357	REPARO para Reg. 1416 CR Light	unidade	50,0000
0358	REPARO para Reg. 1416 CR Light 3305	unidade	50,0000
0359	REPARO para Reg. 1416 CR Light 3307	unidade	50,0000
0360	Reparo para válvula de descarga Hydra 1 1/4	kit	20,0000
0361	Respirador 3 m PFF-1 Contra Poeira	unidade	100,0000
0362	Revestimento Cerâmico 330x460mm	metro quadrado	300,0000
0363	ROLDANA COM PREGO 30X30	UNID	200,0000
0364	ROLDANA COM PREGO 36X36	UNID	200,0000
0365	ROLINHO GALVANIZADO 250	UNID	70,0000
0366	Rolo de Pintura – Lã de carneiro	unidade	10,0000
0367	Selador Acrílico 3,6 L	BALDE	20,0000
0368	Sifão Dup. Sinf. Universal PRL	unidade	50,0000
0369	Sifão Sanfonado Universal	unidade	50,0000
0370	Silicone Incolor Transparente – 180 g	unidade	100,0000
0371	Solvente 0,9 L	unidade	200,0000
0372	SOMBRITE PARA HORTA 50% - 2X4 M POLIETILENO	METROS	2.000,0000
0373	Super Cola Tudo 36 Bisnagas 17 g	unidade	30,0000
0374	Suporte para Prateleira FG 10x12	unidade	20,0000
0375	Suporte para Rolo de Pintura	unidade	10,0000
0376	TÁBUA DE PINHO 3,0X0,15M-2 A 3CM DE ESPESSURA: TÁBUA DE PINHO 3,0X0,15M-2 A 3CM DE ESPESSURA	UNID	200,0000
0377	TÁBUA DE PINHO 3,0X0,20M-2 A 3CM DE ESPESSURA: TÁBUA DE PINHO 3,0X0,20M-2 A 3CM DE ESPESSURA	UNID	200,0000
0378	TÁBUA DE PINHO 3,0X0,25M-2 A 3CM DE ESPESSURA: TÁBUA DE PINHO 3,0X0,25M-2 A 3CM DE ESPESSURA	UNID	200,0000
0379	TÁBUA DE PINHO 3,0X0,30M-2 A 3CM DE ESPESSURA: TÁBUA DE PINHO 3,0X0,30M-2 A 3CM DE ESPESSURA	UNID	200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0380	Tampa para Válvula de Pia/Lavatório	unidade	50,0000
0381	Tampa polietileno para cx de 250L: Tampa polietileno para cx de 250L	UNID	5,0000
0382	Tampa polietileno para cx de 500L: Tampa polietileno para cx de 500L	UNID	5,0000
0383	Tampo 120x53 Granitada	unidade	10,0000
0384	Tanque de polietileno - 10.000L - Tampa Rosca Azul - Tipo Botijão	unidade	5,0000
0385	Tanque de polietileno - 2000L - Tampa Rosca Azul - Tipo Botijão	unidade	2,0000
0386	Tanque duplo fibra 110x55cm	unidade	10,0000
0387	Tarjeta FG 2.1/2 com 1 Peça II	unidade	100,0000
0388	Tarjeta FG 3" com 1 Peça II	unidade	100,0000
0389	Tê de Esgoto – 100 mm	unidade	80,0000
0390	Tê de Esgoto – 150 mm	unidade	50,0000
0391	Tê de Esgoto – 200 mm	unidade	20,0000
0392	Tê de Esgoto – 40 mm	unidade	150,0000
0393	Tê de Esgoto – 50 mm	unidade	100,0000
0394	Tê de Esgoto – 75 mm	unidade	150,0000
0395	Tê de Redução em PVC Soldável - 50mmx20mm	unidade	30,0000
0396	Tê de Redução em PVC Soldável - 50mmx25mm	unidade	30,0000
0397	Tê de Redução em PVC Soldável - 50mmx32mm	unidade	30,0000
0398	Tê de Redução em PVC Soldável - 50mmx40mm	unidade	30,0000
0399	Tê em PVC Soldável – 20 mm	unidade	100,0000
0400	Tê em PVC Soldável – 25 mm	unidade	100,0000
0401	Tê em PVC Soldável – 32 mm	unidade	100,0000
0402	Tê em PVC Soldável – 40 mm	unidade	100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0403	Tê em PVC Soldável – 50 mm	unidade	100,0000
0404	Tê em PVC Soldável – 60 mm	unidade	100,0000
0405	TELA GALINHEIRO FIO 22 DE 1,50MTS TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	Metro	200,0000
0406	TELA MANGUEIRAO 1,00 MT FIO 16 TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	Metro	500,0000
0407	TELA MANGUEIRAO 1,50 MT FIO 18 TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	Metro	200,0000
0408	TELA MANGUEIRAO FIO 16 DE 1,80MTS TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	Metro	500,0000
0409	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,0X0,50M: TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,0X0,50M	m	100,0000
0410	TELA PINTEIRO FIO 22MM DE 1,50MTS TRANÇADA IGUAL OU SUPERIOR MORLAN	Metro	100,0000
0411	Telha Colonial Capa e Canal Diferentes Verm. Resinada	unidade	10.000,0000
0412	Telha Colonial Cerâmica - Resinada	Unidade	10.000,0000
0413	Telha Fibrocimento sem Amianto 4 mm – 2,44x0,50 m	unidade	50,0000
0414	Telha Translúcida Ondalev 1,22x0,50mx8mm	unidade	10,0000
0415	Telha Translúcida Ondalev 2,44x0,50mx8mm	unidade	10,0000
0416	Tê preto interno 1/2	unidade	40,0000
0417	Textura Acrílica 18 L Branco	unidade	5,0000
0418	Textura Acrílica 3,6 L Branco	unidade	5,0000
0419	Tijolo cerâmico 08/25 - 6 furos	unidade	10.000,0000
0420	Tijolo cerâmico 8 furos	unidade	10.000,0000
0421	Tinta acrílica 18L Cores Diversas Igual ou Superior Coral, Interior/Exterior	lata	100,0000
0422	Tinta Acrílica 3,6 L cores diversas	GALÃO	200,0000
0423	Tinta Alto Brilho 200 ml cores diversas	unidade	300,0000
0424	Tinta Demarcação Viária - 18 L - Amarela	Lata	10,0000
0425	Tinta Demarcação Viária - 18 L - Preta	Lata	20,0000
0426	Tinta Esmalte Sintético Brilhante 0,9 L cores diversas	lata	300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0427	Tinta Esmalte Sintético Brilhante 3,6 L cores diversas	Lata	300,0000
0428	Tinta Spray Alta Temperatura	unidade	50,0000
0429	Tinta spray uso geral 350 ml, cores diversas	unidade	100,0000
0430	TORNEIRA 1130CR	UNID	20,0000
0431	Torneira 1158 C-33 com Arejador	unidade	10,0000
0432	TORNEIRA 1193 C-50	UNID	10,0000
0433	Torneira Bico Móvel Bancada	unidade	20,0000
0434	Torneira Boia para caixa d'água - alta pressão	unidade	10,0000
0435	Torneira Cozinha com Chuveiro Plástico 1/2	unidade	10,0000
0436	Torneira de Lavatório Bico Móvel	unidade	30,0000
0437	Torneira de Lavatório Light 1193 C33	unidade	30,0000
0438	Torneira de Mesa Móvel Baixa Light	unidade	10,0000
0439	Torneira de Pia Bica Móvel 1162 C33	unidade	30,0000
0440	TORNEIRA DE PIA LONGA LIGHT 1159 C33	UNID	30,0000
0441	Torneira de Pia Longa Light 1159 C51	unidade	30,0000
0442	Torneira Girat com Filtro ABS C-50	unidade	30,0000
0443	Torneira Jardim Plástico 1/2	unidade	50,0000
0444	Torneira Lavatório Plástico 1/2 BCA 1195	unidade	30,0000
0445	Torneira Pia / Tanque Plástico	unidade	30,0000
0446	Torquês Armador São Romão 10	unidade	10,0000
0447	Torquês Carpinteiro São Romão 8	unidade	10,0000
0448	Treliça TP Peça 8 metros 4.2	unidade	50,0000
0449	Trena Fibra Vidro 10 m	unidade	5,0000
0450	Trena Fibra Vidro 50,0 m	unidade	5,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0451	Trincha 700 Cabo Preto 1	unidade	50,0000
0452	Trincha 700 Cabo Preto 1;1/2	unidade	50,0000
0453	Trincha 700 Cabo Preto 2"	unidade	50,0000
0454	Trincha 700 Cabo Preto 3/4	unidade	50,0000
0455	Trinco Fio Chato 4" 28FG	unidade	20,0000
0456	Trinco Fio Redondo FG 04"P Cadeado	unidade	50,0000
0457	Tubo de Descida para Válvula Descarga	unidade	100,0000
0458	Tubo de Esgoto Primário PVC 6 m - 100 mm	unidade	100,0000
0459	Tubo de Esgoto Primário PVC 6 m - 50 mm	unidade	100,0000
0460	Tubo de Esgoto Primário PVC 6 m - 75 mm	unidade	100,0000
0461	Tubo de Esgoto Secundário PVC 6 m - 40 mm	unidade	100,0000
0462	Tubo de Ligação Metal	unidade	30,0000
0463	Tubo Majiflex Ponta Vermelha Listrado	unidade	100,0000
0464	Tubo para Caixa Desc. Longo com Curva	unidade	100,0000
0465	Tubo PVC Esgoto DN 150mmx6m	unidade	100,0000
0466	Tubo PVC Esgoto SN DN 100mmx6m	unidade	100,0000
0467	Tubo PVC Esgoto SN DN 200mmx6m	unidade	100,0000
0468	Tubo PVC Esgoto SN DN 40mmx6m	unidade	100,0000
0469	Tubo PVC Esgoto SN DN 50mmx6m	unidade	100,0000
0470	Tubo PVC Esgoto SN DN 75mmx6m	unidade	100,0000
0471	Tubo Soldável 20 mm com 6 m	unidade	1.000,0000
0472	Tubo Soldável 25 mm com 6 m	unidade	1.000,0000
0473	Tubo Soldável 32 mm com 6 m	unidade	1.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

0474	Tubo Soldável 40 mm com 6 m	unidade	300,0000
0475	Tubo Soldável 50 mm com 6 m	unidade	850,0000
0476	Tubo Soldável 60mm com 6m	unidade	450,0000
0477	Tubo Soldável 75 mm com 6 m	unidade	230,0000
0478	Tubo Válvula Descarga - 38 mm Joelho	unidade	40,0000
0479	União PTA Int Rebouças 1/2	unidade	40,0000
0480	Válvula Americana Ligh 1603	unidade	15,0000
0481	Válvula Americana Ligh 1623	unidade	15,0000
0482	Válvula Lavatório Light 1623	unidade	15,0000
0483	Válvula para Lavatório e Tanque V8	unidade	30,0000
0484	Válvula para Pia V2	unidade	60,0000
0485	Vareta de 2 m para Desentupir Esgoto – 8 mm	unidade	1,0000
0486	VASSOURAO GARI PIAÇAVA 40 CM COM CABO GROSSO 1ª QUALIDADE	Unidade	600,0000
0487	Veda Calha Alumínio 280 g	unidade	10,0000
0488	Veda Calha Pulvitec 285 g com Bico	unidade	10,0000
0489	Vedante de Porta 90 cm	unidade	10,0000
0490	VEDA ROSCA 20MT	unidade	100,0000
0491	Vedatudo Epóxi 150 g	unidade	20,0000
0492	Vergalhão CA-50 10 mm (3/8")	unidade	100,0000
0493	Vergalhão CA-50 12.5 mm (1/2")	unidade	100,0000
0494	Vergalhão CA-50 16 mm (5/8")	unidade	50,0000
0495	Vergalhão CA-50 4.2 mm	unidade	100,0000
0496	Vergalhão CA-50 5.0 mm	unidade	100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



0497	Vergalhão CA-50 6.3 mm (1/4")	unidade	200,0000
0498	Vergalhão CA-50 8 mm (5/16")	unidade	200,0000
0499	Verniz base solvente 0,9 L	unidade	20,0000
0500	Verniz base solvente 3,6 L	unidade	10,0000
0501	Zarcão FDO Antióxido 0,9 L	unidade	10,0000

2- DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de objeto de natureza comum. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de contidos em sistema de gestão mantidos no município, como também por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.

3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição, considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD), realizado pela Secretaria Municipal de obras e serviços Urbanos, surge da necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção no Município de Francisco Badaró – MG, surge da demanda da prestação de serviços de construção, manutenção e reforma de espaços públicos. Atualmente, o município tem várias obras em andamento que requerem a reposição frequente de materiais, a fim de garantir a qualidade do serviço realizado.

4.3. Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



4.3.1 Lei Federal N° 14.133/2021

4.3.2. Decreto Municipal N° 115/2023 (que regulamenta o registro de preço)

4.3.4 Lei Municipal N° 780/2010

4.3.5 LC 123/2006

4.3.6. Decreto Municipal N° 114/2023, que regulamenta (que regulamenta o critério de menor preço ou maior desconto)

4.6. Decreto N° 011/2025, que altera o art. 34 do decreto N° 114/2023.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende a administração é a aquisição de materiais de construção com fornecimento regular de materiais de alta qualidade, com assistência técnica para garantir a qualidade durante o período contratual.

O objetivo desta contratação é assegurar eficientemente a aquisição de materiais de construção para realização das atividades desta secretaria, visando manter a qualidade dos serviços prestados, aumentar a capacidade de atendimento à demanda crescente, garantir a conformidade com regulamentos e melhorar a eficiência operacional.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2 O licitante vencedor deverá entregar os itens, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da remessa do empenho da despesa.

6.3 Como requisito elementar, os produtos deverão estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

6.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura.

6.5 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que

46

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.8 Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.9 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da ata de RP.

7.2. Do fornecimento:

7.2.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ através do setor ou secretaria requerente.

7.2.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

7.2.4. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora **deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.2.5.. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.2.6. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

7.2.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.2.8. No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Do Recebimento:

7.3.1. Todos os materiais/produtos serão recebidos **provisoriamente** e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.3.2. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.3.3.. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.3.4O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

.7.4- Da Forma de pagamento

7.4.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



§ 2º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

7.4.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.4.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

- a) Cópia da requisição do fornecimento do produto;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- c). Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- d). Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.4.4 Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.4.6- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

7.4.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

7.4.8.a empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade, a prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Administração, através Secretaria Municipal de Obras indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá a elaboração de relatórios periódicos e demais atribuições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



responsabilidades constantes no Decreto 113/2023, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8.1.1.Gestor do contrato: Ivan Marques de Jesus, cujas atribuições estão dispostas na Portaria nº 06/2024.

8.1.1.2.Fiscal: Adão Júnior Ferreira Viana, responsável pela fiscalização dos serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, cuja as atribuições estão dispostas na Portaria nº 06/2024.

8.1.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.7.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Portaria nº 06/2024.)).

8.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria nº 06/2024.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

8.3. Controles de Qualidade:

8.1 Auditorias regulares para assegurar conformidade com os padrões estabelecidos.

8.2 Monitoramento por amostragem conduzido por pessoa designada pela secretaria, para avaliar a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

8.3 Ao observar esses aspectos na descrição da solução, buscamos garantir que o fornecimento de materiais de construção para o Município de Francisco Badaró, seja realizado de forma eficaz, sustentável e alinhada às melhores práticas.

9.- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

9.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro), exigidos no edital.

10. TRATAMENTO FAVORECIDO

Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item (**cascalho**), cujo valor é superior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



11- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

11.1 As quantidades estipuladas foram estimadas seguindo a orientação dos profissional da área da secretaria municipal de obras, conforme planilha abaixo

Acrescente-se que as quantidades informadas neste TR serão suficientes para atender a prefeitura municipal e suas unidades, tomando como 12 meses parâmetro básico, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores e com a previsão de execução de novas obras .

12. DO VALOR DA CONTRAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação está descrito no Relatório de Preço Estimado anexo ao TR. O valor médio serve de base para a contratação, em que será adotada a modalidade de menor preço possível, em cima do preço médio registrado, portanto variando conforme resultado da fase final de negociação de cada item, junto aos fornecedores.

12.2 O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado, obtidos, através de pesquisa direta com fornecedores locais do ramo de fornecimento do objeto ora licitado.

12.3 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

12.4. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame se faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 116/2023, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

IVAN MARQUES DE JESUS
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, inscrito no CNPJ sob o n.18.051.524/0001-77, situada à Rua Araçuaí, S/Nº, Centro na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representada neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, senhor **Ivan Marques de Jesus**, portador do CPF N. 062.XXX.XXX.35.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025 Processo Administrativo N.XX/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, em atendimento à secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Francisco Badaró.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ através do setor ou secretaria requerente.

5.2 . A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

Vencedora.

5.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5.4 Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora **deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

5.5. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

5.6. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

5.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

5.8. No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Todos os materiais/produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, querejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.11. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

56



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Francisco Badaró, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Francisco Badaró, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Francisco Badaró, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

57

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Francisco Badaró, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

58



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, nomeado pela portaria nº006/2024, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

59

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Francisco Badaró, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Francisco Badaró, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Francisco Badaró.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Francisco Badaró, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Badaró,
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Badaró.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Francisco Badaró, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a). Todos os materiais/produtos serão recebidos **provisoriamente** e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- b). A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- c).. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- d) prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ata de RP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor da ata de RP;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº115/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Secretário Municipal

Representante Legal do

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/202X
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202X
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. ____/202X, Pregão Eletrônico nº. ____/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/202x bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº __/__, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº __/202x, Processo Licitatório nº __/202x.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Secretário Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: